



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EX R nº 015/2018

PROJETO DE LEI nº 015/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências:

Órgão nº 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa nº 0015 – Cultura Viva

Ação nº 1057 – Revitalização do Museu Histórico de Esteio

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.391.0015.1057	0,00	88.212,50	88.212,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 015/2018

Esteio, 29 de Janeiro de 2018.

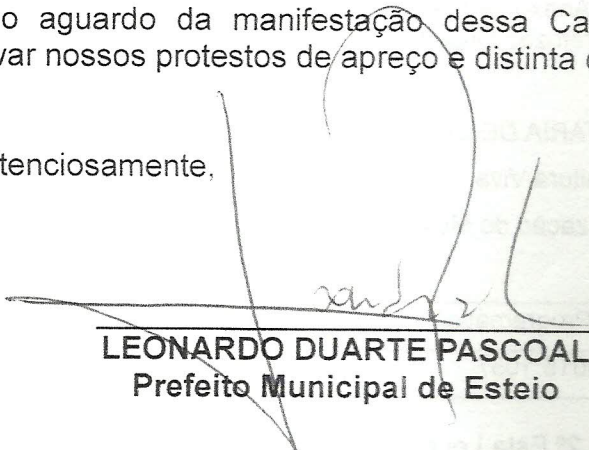
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, junto a Ação nº 1057 – Revitalização do Museu Histórico de Esteio

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

Cl.2018002291